



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição **Papel sulfite A4 (210 mm x 297 mm), branco, gramatura 75 g/m², embalagem com 500 folhas. Caixa contendo 10 resmas**, conforme demanda proveniente da Gerência de Almoxarifado, pertencente à Secretaria de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

2.1. Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.329/2023, art. 3º - Gabinete/PMP.

2.1.2. O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 26/2026 e Ofício 360/2026, proveniente da Gerência de Almoxarifado da SEMSA, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

2.1.3. A pretensa contratação deverá acontecer de forma imediato, após os trâmites legais de conclusão do devido procedimento e, estando o contrato, apto a gerar seus efeitos. A conclusão da contratação ser dará após a entrega do referido objeto.

2.1.4. A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor) e Decreto Municipal nº 324, de 20 de fevereiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

2.1.1. A aquisição de papel sulfite A4 revela-se essencial e indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, considerando o elevado volume de atendimentos diários e a necessidade constante de registros formais e documentais.

2.1.2. Trata-se de material de consumo contínuo, amplamente utilizado em todas as áreas da rede municipal de saúde, cuja indisponibilidade pode ocasionar atrasos, retrabalhos, prejuízos à organização administrativa e riscos à adequada formalização dos atos e procedimentos de saúde.

2.2. Necessidade da contratação:

2.2.1. A presente demanda tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de papel sulfite formato A4, insumo essencial e de uso permanente nas rotinas administrativas, assistenciais e operacionais das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. O material é indispensável à execução das atividades como:

- ✓ emissão de prontuários, fichas de atendimento e formulários clínicos;
- ✓ produção de relatórios técnicos e administrativos;
- ✓ registros de procedimentos, exames e encaminhamentos;
- ✓ atividades de planejamento, controle, auditoria e prestação de contas;
- ✓ ações educativas, campanhas de saúde, treinamentos e reuniões institucionais.

2.2.3 A ausência ou insuficiência desse insumo compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, impactando o atendimento aos usuários do SUS e o funcionamento regular das unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. As quantidades estimadas foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais, considerando o histórico de consumo registrado nos últimos 03 (três) meses pelas unidades de saúde atendidas pelo Almoxarifado. Ressalta-se que o consumo observado no período analisado não reflete integralmente a demanda real, em razão de restrições pontuais de fornecimento, caracterizando demanda reprimida.

3.2. Com base nesse requisito, foi delimitado o seguinte quantitativo:

3.2.1. Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Papel sulfite A4 (210 mm x 297 mm), branco, gramatura 75 g/m², embalagem com 500 folhas. Caixa contendo 10 resmas.	caixa	209

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a pronta aquisição dos itens.

4.2. A viabilidade da contratação proposta encontra-se devidamente demonstrada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, orçamentário e administrativo, revelando-se plenamente compatível com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios que regem a Administração Pública.

4.3. Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação contempla o fornecimento de papel sulfite formato A4, insumo essencial, padronizado e amplamente disponível no mercado, cuja utilização está diretamente relacionada à execução das atividades administrativas, assistenciais e operacionais da rede municipal de saúde. Trata-se de material de consumo contínuo, indispensável ao adequado funcionamento das unidades de saúde, especialmente para registros, controles, emissão de documentos oficiais, prontuários, relatórios e demais rotinas institucionais.

4.4. Diante das análises realizadas e das informações técnicas, legais e operacionais constantes neste documento, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, legalmente adequada e plenamente justificada pela necessidade pública, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, o adequado funcionamento das unidades de saúde e a eficiência das atividades administrativas e assistenciais, em benefício direto dos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde.

4.3. A adoção da compra direta do referido objeto, portanto, assegura uma resposta mais rápida à demanda urgente, atendendo ao interesse público de forma adequada e tempestiva, conforme permitido pela legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.5. Indicar o preposto para representá-la durante o fornecimento do material;

5.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

- 5.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;
- 5.10. A pretensa empresa a ser contratada para fornecer os insumos deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como nos termos da fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos entregues apresentem no período coberto pelas mesmas, garantindo a substituição em caso de não conformidade ou identificação de problemas nos mesmos;
- 5.11. Entregar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.12. Em consonância com o disposto no item anterior, constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade do material fornecido em relação às especificações técnicas estabelecidas, a substituição do produto deverá ser providenciada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do fato pela Administração.
- 5.13. O fornecedor deverá atender integralmente às especificações técnicas do objeto da contratação, a saber: papel sulfite A4 deverá exigidas, tais como formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², coloração branca, adequada opacidade e boa qualidade para impressão e reprodução, sendo vedado o fornecimento de material reciclado, reprocessado ou fora dos padrões de qualidade definidos, salvo se expressamente autorizado no termo de referência;
- 5.14. Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 6.2. Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.
- 6.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.
- 6.5. Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

- 6.6. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.
- 6.8. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.
- 7.2. Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 7.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica, conforme detalhado no Edital de publicação da Dispensa de Licitação.
- 7.4. A seleção do fornecedor ocorrerá pelo menor valor por item, conforme disposto deste Termo de Referência.
- 7.5. Na proposta, a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:
- 7.5.1. Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;
- 7.5.2. Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;
- 7.5.3. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 7.5.4. Prazo de validade da proposta.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

- 8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.
- 8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).
- 8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. De acordo com o Parágrafo 2º, Art. 8º, do Decreto Municipal nº 324/2024, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis **não serão exigidas**, já que trata-se de uma contratação cuja **entrega será imediata**,

9.2. A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida no certame.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo, local e condições para a entrega:

10.1.1. O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

10.1.2. Os produtos objetos deste TR serão recebidos pela Gerência de Almoxarifado, localizado à Rua B, nº 360, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no Contrato;

10.1.3. O prazo para entrega do produto será de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

10.1.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

10.1.5. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento; os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

10.1.6. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

12.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

12.2. No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

12.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.5. A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

12.6. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

12.9. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.10. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

12.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

12.14. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13.3. Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme

pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

14. DO REAJUSTE

14.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 64.110,75** (sessenta e quatro mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos).

14.2. O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na plataforma Banco de Preços no endereço eletrônico <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, no qual foram obtidos preços homologados de Fontes Governamentais e de Outros Entes Públicos. Além disso, foi obtida uma propostas de uma empresa sediada em Parauapebas, compondo, portanto, o valor médio e assim definir a estimativa de preço.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

15.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10 122 6027 2.349 Manutenção da Gestão do SUS

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua E nº481, Bairro Cidade Nova.
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007
E-mail: admsemsa2024@gmail.com

Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Port nº 0074/2026

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub-Elemento: 3.3.90.30.16

Valor Estimado: R\$ 64.110,75

Parauapebas-PA, 05 de março de 2026.



Rômulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Portaria nº 0074/2026